



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 992/2015, de 31 de março de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 31.656,00 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

04 - Gastos com Recursos Livres

12 - Educação

364 - Ensino Superior

0050 - Assistência ao aluno do Ensino Superior

2049 - Programa apoio financeiro à estudantes (Rec. 01)

33.50.43.00/2049 - Subvenções Sociais.....R\$ 31.656,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “SUPERAVIT FINANCEIRO” do exercício anterior no valor de R\$ 31.656,00 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta e seis reais) do recurso livre.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 31 de março de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para a Assistência Estudantil Universitária. O auxílio é um investimento necessário para democratização da educação de qualidade, que dê as mesmas oportunidades para todos.

Itati, 31 de março de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito